

causa 04 I



Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 01/12/84

**Câmara Municipal de Anchieta**

Estado do Espírito Santo

Presidente

Protocolo n.º 252/84 fls. 14

Projeto de Lei n.º 012/84 de / / 19

Assunto: Dispõe sobre a denominação a próprio vias e logradouros públicos

Autor: Urias Simões dos Santos

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 01/12/84  
Urias Simões dos Santos  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)  
N.º 252/84  
Anchieta (E) 30 de novembro de 1984  
PROTCCOLO  
Fis. 14  
P.º

PROJETO DE LEI Nº 012/84

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I

ARTIGO PRIMEIRO: Fica denominada AVENIDA COMANDANTE MÁRIO PENNA FORTE em Iriri, a Avenida ao lado do mar, que tem seu início na divisa com o Município de Piúma e término na pedra ao lado do Hotel Ilmenita, chaamada atualmente simplesmente por Avenida Beira-Mar.

ARTIGO SEGUNDO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO TERCEIRO: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1984.

Urias Simões dos Santos  
URIAS SIMÕES DOS SANTOS  
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

É dever dos poderes públicos, reconhecerem tudo aquilo que alguém em vida tenha feito em prol de melhoras para o Município ou para seus habitantes. O Sr. MÁRIO PENNA FORTE, além de ser comandante de nossa gloriosa Marinha, foi um dos fundadores de Iriri, ao lado do inesquecível Manoel de Pala Serrão. Homem de caráter ilibado, probo e honesto, exemplar chefe de família, foi em vida um cidadão batalhador pelo progresso do Município e principalmente de Iriri, esta Praia tão linda que tão longe leva o nome do Município de Anchieta. Esta nossa homenagem é justa, pois perpetua o nome de um cidadão que tanto fez, tanto estimava esta terra e temos certeza que os senhores saberão acatá-la e torná-la em Lei.

66 Urias Simões dos Santos  
URIAS SIMÕES DOS SANTOS

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
2.ª Sessão de 01/12/84  
Urias Simões dos Santos  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROJETO DE LEI Nº 012/84

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO VIAS E LUGARES PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I

ARTIGO PRIMEIRO: Fica denominada AVENIDA COMANDANTE MÁRIO PENNA FORTE em Iriri, a Avenida ao lado do mar, que tem seu início na divisa com o Município de Piúma e término na pedra ao lado do Hotel Ilmonita, chamada atualmente simplesmente por Avenida Beira-Mar.

ARTIGO SEGUNDO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO TERCEIRO: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1984.

Urias Simões dos Santos

URIAS SIMÕES DOS SANTOS

VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

É dever dos poderes públicos, reconhecerem tudo aquilo que alguém em vida tenha feito em prol de melhoras para o Município ou para seus habitantes. O Sr. MÁRIO PENNA FORTE, além de ser comandante de nossa gloriosa Marinha, foi um dos fundadores de Iriri, ao lado do inesquecível Manoel de Pala Serrão. Homem de caráter ilibado, probo e honesto, exemplar chefe de família, foi em vida um cidadão batalhador pelo progresso do Município e principalmente de Iriri, esta Praia tão linda que tão longe leva o nome do Município de Anchieta. Esta nossa homenagem é justa, pois perpetua o nome de um cidadão que tanto fez, tanto estimava esta terra e temos certeza que os senhores saberão acatá-la

e torná-la em Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)  
N.º 954/84  
Anchieta (ES) 20 de Novembro de 1984  
PROCOLO  
Fls. 14



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº .....

PROJETO DE LEI Nº 012/84

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

SR. PRESIDENTE

Na qualidade de Relator da Comissão de Justiça e analisando o Projeto de Lei nº 012/84 do Poder Legislativo, sou de parecer favorável e aconselho aos demais membros que adotem e acompanhem o parecer de seu Relator.

SALA DAS SEÇÕES DE 01 / 12 / 1984

  
.....  
RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota e aprova o parecer de seu Relator.

Sala das Sessões, 01/12/84

  
.....  
PRESIDENTE

  
.....  
RELATOR

  
.....  
MEMBRO